

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE****CAPITAL ECOLÓGICA DO NOROESTE**Rua José Vicente, 257 - Fones/Fax: (44) 3429-1319 e 3429-1611
CEP 87.990-000 – diamantedonorte@pref.pr.gov.br - Diamante do Norte-PR**LEI Nº 37/2016****PUBLICAÇÃO**Nº 37368Página Nº 30EM 34 / 04 / 2016**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$. 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04				
04.002.04.843.0002.0012		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA DA SANEPAR		
Red. 118	4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado	01000	83.000,00
TOTAL				R\$ 83.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilizar o cancelamento parcial das seguintes dotações:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
03				
03.001.04.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		
Red. 31	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	1.999,99
04				
04.001.04.128.0002.2011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS		
Red. 89	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	01000	2.999,99
10				
10.001.04.091.0002.2084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
Red. 599	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	01000	78.000,02
TOTAL				R\$. 83.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 12 de Abril de 2016.


DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal